



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIACHINHO
O TRABALHO CONTINUA ▶

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO/TO.

LEI Nº 103/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

SANCIONADO

EM 24 / 02 / 2025

Ronildo Bandeira da Cruz
Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal

“Altera o disposto na Lei Municipal 014/2021 de 10 de setembro de 2021 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, Sr. Ronaldo Bandeira da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Riachinho aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Diárias do Anexo único desta Lei, da seguinte forma:

GRUPO	KM	IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO	VALOR DA DIÁRIA
Grupo I	Capital Federal	Prefeito e Vice-Prefeito.	R\$ 2.000,00
	Palmas e demais Capitais		R\$ 1.200,00
	0 a 100		R\$ 300,00
	101 a 400		R\$ 500,00
	401 a 1000		R\$ 700,00
	Acima de 1000		R\$ 1.000,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

Ronildo Bandeira da Cruz

RONILDO BANDEIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Ronildo Bandeira da Cruz
Prefeito Municipal